



## DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO – SEXTA FEIRA 16 DE ABRIL DE 2021 Nº 001

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS.....	1
PORTARIAS .....	25

#### DECRETO Nº- 001/2021 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre nomeação de Secretário para responder pelos atos administrativos da Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal

#### DECRETA:

**Art. 1º:** Nomeia o Sr. **FRANCISCO SOARES GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 589.278.671-49, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, deste Município, a partir de 04/01/2021, para responder pelos atos administrativos.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

#### DECRETO Nº. 002/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre nomeação de Secretário para responder pelos atos administrativos da Secretaria de Municipal de Transporte, Indústria e Comércio e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º:** Nomeia o Sr. **GILSON PINHEIRO BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 526.431.151-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO**, deste Município, a partir de 04/01/2021, para responder pelos atos administrativos.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

#### DECRETO Nº. 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre nomeação de Secretário para responder pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º:** Nomeia **KARITA MARTINS NAVA**, inscrita no CPF sob o nº 001.153.171-12, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, deste Município, a partir de 04/01/2021, para responder pelos atos administrativos.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Secretário para responder pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia o Sr. **PAULO WANDERSON SOUSA AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 989.862.281-49, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município, a partir de 04/01/2021, para responder pelos atos administrativos.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 005/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Secretário para responder pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Gestora do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia a Sr.<sup>a</sup> **CARLA PATRICIA RIBEIRO GUIDA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 027.199.151-81, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, a partir de 04/01/2021, para responder pelos atos administrativos.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

“Dispõe sobre nomeação de Secretário para responder pelos atos administrativos da Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia o Sr. **LONGONIO DIAS ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 952.459.011-5, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, deste Município, a partir de 04/01/2021, para responder pelos atos administrativos.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 007/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Secretária para responder pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia a Sr.<sup>a</sup> **TANIA VERREL RUIZ**, inscrita no CPF sob o nº 663.308.741-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município, a partir de 04/01/2021, para responder pelos atos administrativos.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 008/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **SEVERINO SOARES GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 170.210.301-34, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 009/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Recursos Humanos e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada, **NATHÁLIA CORDEIRO BENICIO**, inscrita no CPF sob o nº 047,489,911-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**DECRETO Nº. 010/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **LEONARDO NUNES PIMENTEL**, inscrito no CPF sob o nº 005.573.161-97, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 011/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **LEONARDO NUNES PIMENTEL**, inscrito no CPF sob o nº 005.573.161-97, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Controle Interno e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia a Sr. **ADELTO SOARES DE ARAGÃO**, inscrita no CPF sob o nº 839.692.251-91, para o Cargo de Provisão em Comissão de **CONTROLE INTERNO**, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 013/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Assessor e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia a Sr. **JOSELITO GOIS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 264.834.161-72, para o Cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSOR**, lotado ao Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 014/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Chefe de Gabinete da Prefeita e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia a Sr. **ROGERIO REZENDE SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 891.410.401-04, para o Cargo de Provisão em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado ao Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 015/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Assessora e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia a Sra. **RAFAELA DE LIMA CARDOSO PARENTE**, inscrita no CPF sob o nº 044.315.041-92, para o Cargo de Provisão em Comissão de **ASSESSORA**, lotada ao Gabinete da Prefeita, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 016/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Diretor de Esporte e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia a Sr. **DIVINO MARCELO SILVERIO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 932.797.101-97, para o Cargo de Provisão em Comissão de **DIRETOR DE ESPORTE**, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 017/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Transporte e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia a Sr. **DORIEL ALVES CARNEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 835.935.271-20, para o Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Indústria e Comércio, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 018/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Contabilidade e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia a Sr. **MARCO ANTÔNIO ALVES DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 057.337.611-56, para o Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 020/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

**“Dispõe sobre recomendações, estabelece medidas restritivas e determina ações preventivas para o para contenção do avanço e enfrentamento da Covid-19 (Novo Coronavírus), bem assim sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, na forma que especifica, e adota outras providências.”**

**A Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e todo o ordenamento jurídico vigente, e;

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 6.070, de 18 de março de 2020 declara Situação de Emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus);

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 6.092, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre recomendações gerais aos Chefes de Poder Executivo Municipal para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), bem assim sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial;

**Considerando** o 298º Boletim Epidemiológico de Notificações da COVID-19 no Tocantins, emitido pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), que demonstram o aumento crescente no número de pessoas infectadas com o coronavírus;

**Considerando** a necessidade de preservar a vida, saúde pública e mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) em razão dos elevados riscos à saúde pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam proibidas quaisquer aglomerações de pessoas em local público ou privado, incluindo o comércio em geral e instituições bancárias; fica ainda vedada aglomerações para o fim de

shows, bares, festas, congressos, plenárias, torneios, jogos, cultos religiosos, aglomerações em praias, rios, beira-rio, banhos e similares.

§ 1º - Para efeitos deste Decreto, considera-se aglomeração o agrupamento de pessoas sem a observância da distância mínima de 1,5m (um metro e meio), entres elas.

- Bares e estabelecimentos de alimentação deverão encerrar suas atividades às 22 horas.

§ 2º - Está proibida qualquer tipo de festa, seja aniversário e/ou datas comemorativas diversa, batizado, comemoração de nascimento de filho ou similar;

§ 3º - Os cultos religiosos poderão ser celebrados com no máximo 30% de lotação e que sejam obedecidas o espaçamento de 1,5 m (um metro e meio), de distância entre as cadeiras/pessoas, fica proibida a permanência de pessoas idosas e grupos de risco em celebrações de modo a não formar aglomerações.

§ 4º - a proibição de aglomerações em praias, rios, banhos e similares, se estendem à chácaras, fazendas e residências, devendo ser mantida o distanciamento;

§ 5º - Durante a prática de atividades físicas ao ar livre deve ser mantida o distanciamento, bem como o uso constante de máscara de proteção.

§ 6º - Os estabelecimentos de restaurantes, bares, padarias e similares podem recepcionar seus clientes deste que sejam obedecidas o espaçamento de 1,5 m (um metro e meio), de distância entre as pessoas de mesas diferentes, devendo ter o mesmo espaçamento entre as mesas, cada mesa deve ter no máximo 04 (quatro) cadeiras, fica proibida a permanência de pessoas além das mesas dispostas, de modo a não formar aglomeração.

**Art. 2º-** Como medida para evitar a disseminação do coronavírus, passa a ser obrigatório o uso de máscara de proteção, preferencialmente reutilizável, a partir da data de publicação desse Decreto, para todos os munícipes e prestadores de serviços em trânsito que transitem em espaços públicos, como ruas, praças, estabelecimentos públicos e privados e demais espaços abertos ao público, transporte coletivo, transporte individual, táxis e outros, fins para evitar transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º-** Para fins de efetividade das medidas impostas, a autoridade sanitária e fiscalizadora, no uso do seu Poder de Polícia, poderá solicitar forças policiais para fazer cumprir as determinações impostas nesse Decreto.

**Art. 4º-** Em caso de descumprimento de quaisquer das determinações estabelecidas neste Decreto, o agente municipal poderá atuar em flagrante o infrator e aplicar multa por meio de guia a ser expedida pelo Município, a saber:

I – para pessoa física, multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), e retirada do espaço público, que poderá ser espontânea ou, em caso de resistência, coercitiva pela autoridade pública;

II – para pessoa jurídica, proprietário de estabelecimento privado ou de veículo de transporte de passageiros, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa, e, em caso de reincidência, cassação do alvará/licença de funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da aplicação de multa serão destinados às ações de combate ao novo Coronavírus.

**Art. 5º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo o Poder Executivo, a qualquer tempo, adotar demais medidas concernentes ao cumprimento integral das medidas impostas.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL MONTE SANTO,  
ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

#### **DECRETO Nº . 021/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETO QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Monte Santo, estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais e conformidade com a lei organica do municipio de Monte Santo do Tocantins – TO.**

#### **DECRETA**

**Art. 1º** ficam nomeados os Conselheiros do Concelho Municipal de Assistência social – CMAS, conforme indicações das entidades representativas.

**Art 1º** ficam Nomeados os seguintes membros;

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****ORGAO/REPRESENTATE****1-Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular –Leia Lima de Sousa

Suplente – Daniel Gedes Batista

**2-Secretaria Municipal de Saúde**

Titular – Orlandina Machado reis

Suplente – Nayara Azevedo Lira

**3-Secretaria Municipal de Finanças**

Titular–Ronaldo Moreira Da Silva Junior

Suplente –Rogerio Rezende Da Silva

**4-Secretaria De Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

Titular –Flavia Miranda Da Silva junior

Suplente -Silvana Dias Da Silva

**3-Secretaria De Adiministração e Planejamento**

Titular –Severino Soares Gomes

Suplente –Leonardo Nunes Pimentel

**REPRESENTANTES NÃO GORVENAMENTAIS****ORGO/REPRESENTANTES****1-Representante dos Usuários**

Titular–Israel Cardoso de Oliveira

Suplente –Joselito Fraga da Silva

**2-Associação PA Grota de Pedra**

Titular–José Nilton Soares da Cruz

Suplente – Jandira da Silva Cardoso

**3-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BENICIO MARIZ**

Titular–Joel da Silva Costa

Suplente –Vanessa Claudia Dos Santos

**4-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL MUNICIPAL TOCANTINS**

Titular-Sebastiana de Sousa Ribeira

Suplente –Maria do Espirito Santo Sousa de Oliveira Mudesto

**5-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOM PASTOR**

Titular-Delfino Barros de Abreu

Suplente –Mara Aparecida da Silva Soares

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA***Prefeita Municipal***DECRETO Nº. 022/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Agricultura e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **LUCAS RAMOS DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 046.070.881-37, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA**, lotado na Ambiente, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio  
Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA***Prefeita Municipal***DECRETO Nº. 023/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Chefe de Gabinete do Prefeito e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **ROGÉRIO REZENDE SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 891.410.401-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**

**DO PREFEITO**, lotado no Gabinete do Prefeito, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

*DECRETO Nº. 024/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021*

“Dispõe sobre nomeação de **Coordenador de Indústria e Comércio** e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **JOSE RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 260.829.341-72, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Indústria e Comércio, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

*DECRETO Nº. 025/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021*

“Dispõe sobre nomeação de **Chefe de Divisão de Limpeza Pública** e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **JOSE BENICIO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 226.648.311-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

*DECRETO Nº. 026/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021*

“Dispõe sobre nomeação de **Chefe de Divisão de Limpeza Pública** e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **GENILDO ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 027.117.831-03, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

*DECRETO Nº. 027/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021*

“Dispõe sobre nomeação de **Coordenador de Esportes** e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **FRANCO**

**MULLER TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 022.523.541-27, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 028/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de **Coordenador de Esportes** e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **HELIO MARTINS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 029.657.071-07, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 029/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de **Diretor de Escola** e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia Servidora Pública Municipal **JULIENE BENICIO DE OLIVEIRA SILVERIO**, matrícula 041, CPF sob o nº 003.135.431-94, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA**, da Escola Municipal Jose Benício Mariz, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 030/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de **Diretor de Escola** e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia Servidora Pública Municipal **DALETE DE SOUZA DIAS**, matrícula 195, CPF sob o nº 006.981.371-08, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA**, da Escola Municipal Tocantins, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 031/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de **Coordenador Pedagógico Escolar** e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia Servidora Pública Municipal **ALAIDE BENICIO DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 002, CPF sob o nº 618.862.891-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR**, da Escola Municipal Jose Benício Mariz, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 032/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de **Coordenador Pedagógico Escolar** e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia Servidora Pública Municipal **MARIA DALVA BARBOSA COELHO**, matrícula 053, CPF sob o nº 932.975.131-87, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR**, da Escola Municipal Jose Benício Mariz, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 033/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de **Coordenador Pedagógico Escolar** e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia Servidora Pública Municipal **LUCILENE RIBEIRO DE ABREU**, matrícula 48, CPF sob o nº 574.867.941-87, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR**, da Escola Municipal Tocantins, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 034/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de **Coordenador de Programas** e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Srª **RAQUEL DE PAULA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 047.371.011-09, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 035/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de **Coordenador Pedagógico Municipal** e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia Servidora Pública Municipal **FRANCINETE ALVES DE SOUZA**, matrícula 205, CPF sob o nº 971.325.861-49, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 036/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de **Diretor de Escola** e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia Servidora Pública Municipal **SILVANA DIAS DA SILVA**, matrícula 83, CPF sob o nº 797.487.591-72, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA**, nas Escolas da Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 037/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de **Chefe de Divisão de Merenda Escolar** e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia a Sr.<sup>a</sup> **EDINA MACHADO REIS NEVES**, CPF sob o nº 862.084.201-30, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 040/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de **Coordenador de Ação Social** e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada o Sr.º **DANIEL GUEDES BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 030.327.751-32, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE AÇÃO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, deste Município.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 25 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 041/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

**REVOGA AS LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDAS A**

**SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com §1º Lei Municipal nº 251/2018 de 31 de dezembro de 2018:

**CONSIDERANDO** o início do mandato 2021/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reavaliação da situação funcionado de todos os servidores efetivos com vistas à adequação de postos de trabalho;

**CONSIDERANDO** que é atividade inerente do Poder Executivo o controle dos seus atos administrativos com vistas à reavaliação do quesito legalidade e motivação;

**CONSIDERANDO** que a situação pandêmica exigiu dos pequenos municípios adequações orçamentárias e medidas de contenção de despesas;

**CONSIDERANDO** que as licenças para tratar de interesses particulares podem ser revistas a qualquer tempo sob o prisma da legalidade ou interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - FICAM REVOGADAS todas as LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE INTERESSES/ASSUNTOS PARTICULARES vigentes no Município de Monte Santo do Tocantins.

**Art. 2º** - Todos os servidores afetados com a presente medida devem se apresentar ao setor de Recursos Humanos do Município com vistas ao seu recadastramento e reavaliação da situação funcional.

**Art. 3º** - Mediante ato próprio, o Secretário Municipal de Administração, verificando a legalidade e a conveniência administrativa das concessões das licenças, poderá ratificá-las, obedecido o prazo da lei municipal.

**Art. 4º** - Os servidores que, voluntariamente, não se apresentarem ou descumprirem qualquer determinação contida neste ato estará passível a processo administrativo disciplinar, inclusive com a cessação do vínculo com esta municipalidade.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 25 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 042/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação do Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência do Município de Monte Santo do Tocantins - MSPREVI e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o Art. 68 da Lei Municipal nº 143/2008 de 24 de janeiro de 2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada o Sr.º **PABLO MARTINS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 013.194.301-47, portador do RG nº 779.242 SSP/TO, para exercer a função de **DIRETOR EXECUTIVO** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Monte Santo do Tocantins – MSPREVI, para responder pelos atos administrativos.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 25 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 043/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação do **Tesoureiro** do Fundo Municipal de Previdência do Município de Monte Santo do Tocantins - MSPREVI e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o Art. 68 da Lei Municipal nº 143/2008 de 24 de janeiro de 2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Sr.º **KARITA MARTINS NAVA**, inscrita no CPF sob o nº 001.153.171-12, portadora do RG nº 161487920013 GEJSP/MA, para exercer a função de **TESOUREIRO** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Monte Santo do Tocantins – MSPREVI, para responder pelos atos administrativos.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 25 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 044/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de **Coordenador Pedagógico Escolar** e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia Servidora Pública Municipal **SANDRELY PEREIRA DE SOUZA ANDRADE**, matrícula 78, CPF sob o nº 862.486.421-68, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR**, na Escola Municipal Tocantins, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos à 04 de Janeiro de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 27 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 045/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Gestora para responder pelos atos administrativos do Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia a Sr.<sup>a</sup> **CARLA PATRICIA RIBEIRO GUIDA BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 027.199.151-81, para o Cargo de Provimento em Comissão de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de Monte Santo do Tocantins, para responder pelos atos administrativos.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 27 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 046/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre nomeação de Secretário para responder pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica do Município e em conformidade com anexo II da Lei Municipal nº 195/20213 de 13 de dezembro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia o Sr.º **MANUEL MESSIAS BENICIO**, inscrito no CPF sob o nº 577.678.311-91, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste Município, retroagindo seus efeitos à 04/01/2021, para responder pelos atos administrativos.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 27 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 048/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia a Sr.º **IZAIAS BORGES CABRAL**, CPF sob o nº 243.466.911-53, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 01 de fevereiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 49/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e

constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e Lei Municipal nº. 209/2015 de 22 de abril de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Fica nomeado os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA conforme indicações dos pares pelas entidades representantes, em conformidade com o Artigo 11º da Lei Municipal nº. 209/2015 de 22 de Abril de 2015.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

Nº	ÓRGÃO/REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	Nayara Luz de Souza	Raquel de Paula de Oliveira
02	Secretaria Municipal de Saúde	Sônia Maria Lopes da Solidade	Andréia da Silva Naia de Souza
03	Secretaria Municipal de Finanças	Marco Antônio de Melo	Rafaela Cardoso
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Daniella Ribeiro Guida	Edna Machado Reis

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Nº	ÓRGÃO/REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
01	Associação de Pais e Mestre da Escola Tocantins	Sebastiana de Sousa Ribeiro	Maria Cecília de Freitas
02	Igreja do Evangelho Quadrangular	Romilda Lima Dias	Vanessa Cláudia dos Santos
03	Igreja Católica	José Malaquias de Jesus	Valdete Oliveira da Silva
04	Pastoral da Criança	Jucilde Maria da Silva Cardoso	Creuza Ferreira da Silva

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 05 de fevereiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 050/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Municipal 195/2013 de 13 de dezembro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia a Sr.º **JOSE JAIRO ROCHA RIBEIRO**, CPF sob o nº 008.831.391-38, para o Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 05 de fevereiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 051/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor para enfrentamento do Covid-19, para Monitorar o Plano Retorno às atividades não presenciais e/ou presenciais da Rede Municipal de Ensino e Dá Outras Providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria n 188/MS/GM de 03 de fevereiro de 2020 publicado no Diário da União, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

**CONSIDERANDO** o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo do Tocantins com medidas e prevenção ao Corona vírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades públicas educacionais, visando o retorno gradativo e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor para Enfrentamento do COVID-19, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Monte Santo do Tocantins, para fins de Gestão, acompanhamento e planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

**I – Representantes da Secretária Municipal de Educação:**

- Carla Patrícia R. Guida Barros
- Daniela Ribeiro Guida

**II – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:**

- Paulo Wanderson Sousa Azevedo
- Izaías Borges Cabral

**III – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

- Silvana Dias da Silva

**IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

• Tânia Verrel Ruiz

**V – Representantes do Poder Executivo:**

- Manuel Messias Benicio
- Pablo Martins dos Santos

**VI – Representante dos Trabalhadores da Educação:**

- Maria Dalva Barbosa C. Souza

**VII – Representante dos Diretores Escolares:**

- Juliene Benicio de Oliveira Silvério

**VIII – Representante dos Secretários Escolares:**

- Sandra Alves Gama

**IX – Representante dos Coordenadores Escolares:**

- Lucilene Ribeiro de Abreu

**X – Representantes do Conselho Tutelar:**

- Vanuza Aparecida Gomes
- Luciene Alves Inácio

**XI – Representante da Sociedade:**

- Adevaldo Alves do Nascimento

**XII – Representantes da Secretaria Municipal de Transportes:**

- João Divino Mudesto Miranda

**XII – Representante da Divisão da Merenda Escolar:**

- Edina Machado Reis

**Art. 2º** - São atribuição do Comitê Gestor Municipal:

I – Monitorar o cumprimento das normas da vigilância sanitária primando pelo respeito e a segurança da saúde dos membros da comunidade escolar e local:

II – Coordenar o processo de (re)elaboração do Calendário Escolar 2021.

III – Criar mecanismo de comunicação permanente com os familiares, estudantes, profissionais da educação e comunidade local no sentido de informar, colher sugestões e contribuição para o Planejamento do Futuro Retorno às Aulas de acordo com a Vigilância sanitária antes e depois do retorno.

IV – Realizar levantamento sobre as condições dos funcionários e alunos que se enquadram no grupo de risco.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor será presidido pelos representantes **Juliane Benicio de Oliveira Silvério e Paulo Wanderson Sousa Azevedo**, que atuarão sob a presidência do primeiro.

**Art. 4º** - Os membros que compõe o referido Comitê Gestor não receberão nenhum tipo de remuneração ou vantagem.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 17 de fevereiro de 2021.

**NEZITNA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 052/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

**CONSIDERANDO** a tradição do feriado do Carnaval em todo o Brasil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais na segunda-feira, terça-feira e na quarta-feira, respectivamente, **15, 16 e 17** de fevereiro de 2021, no município de Monte Santo do Tocantins –TO, referente ao feriado de carnaval.

**Art. 2º** - Não se incluem no presente Decreto os serviços considerados essenciais, como Saúde, que funcionará em regime de plantão durante o período indicado no **artigo 1º** deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 12 de fevereiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 053/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal 195/2013 de 13 de dezembro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia o Sr.º **CARLITO VALDIVINO DE PAULA**, CPF sob o nº 031.361.121-13, para o Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, deste Município.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 12 de fevereiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal**DECRETO Nº. 054/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **COORDENADOR DE OBRAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal 195/2013 de 13 de dezembro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia o Sr.º **JADSON MILHOMEM MEDRADO**, CPF sob o nº 897.481.071-91, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste Município.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 12 de fevereiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal**DECRETO Nº. 055/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal 195/2013 de 13 de dezembro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Nomeia o Sr.º **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO GUIDA**, CPF sob o nº 904.321.851-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 12 de fevereiro de 2021.

**DECRETO Nº 056/2021 DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

**ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita do Município de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins – TO, e,

**CONSIDERANDO** O Decreto Estadual nº, 6.070 de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Tocantins em razão da pandemia do COVID-19.

**CONSIDERANDO** O Decreto Municipal 020/2021 de 12 de janeiro de 2021, que dispõe sobre recomendações e determina ações preventivas para enfrentamento do COVID-19.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Estabelece jornada de trabalho de (06) seis horas em único turno nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo de Monte Santo do Tocantins, o horário de atendimento será das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, entrará em vigor a partir desta terça-feira, 02 de março de 2021, tendo sua vigência por prazo indeterminado.

§ 1º Eventualmente, dependendo da necessidade do Município de Monte Santo do Tocantins, poderá o servidor efetuar os trabalhos internamente em horário diferente do estipulado neste decreto.

§ 2º - As determinações do artigo 1º deste decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, que exijam plantão permanente, nos seguintes órgãos da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Unidade Básica de Saúde de Monte Santo do Tocantins;

II – Unidade Básica de Saúde de Campina Verde.

**Art. 2º** - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção em todas as repartições públicas da Administração Municipal direta ou indireta, tanto pelos servidores públicos, quanto pelos usuários que adentrarem nos prédios públicos municipais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, 1º de março de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal**DECRETO Nº 057/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

**DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS.**

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita do Município de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente de Monte Santo do Tocantins – TO, e,

**CONSIDERANDO** o *consternamento* geral da comunidade montesantense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do município de Monte Santo do Tocantins, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sr. ANTONIO GEORGE ISSA HAONAT (Antônio Damião), ocorrido hoje 03 de março do ano em curso.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

**Art. 3º** - Fica a Secretária Municipal de Administração incumbida de fazer cumprir e dar publicidade ao presente decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, 03 de março de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 058/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o Decreto 020/2021 de 12/01/2021 que Dispõe sobre recomendações, estabelece medidas restritivas e determina ações preventivas para o para contenção do avanço e enfrentamento da Covid-19 (Novo Coronavírus), bem assim sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, na forma que especifica, e adota outras providências.”

**NEZITA MARTINS NETA**, Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e todo o ordenamento jurídico vigente, e;

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 6.070, de 18 de março de 2020 declara Situação de Emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus);

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 6.092, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre recomendações gerais aos Chefes de Poder Executivo Municipal para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), bem assim sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial;

**Considerando** o Boletim Epidemiológico de Notificações da COVID-19 em Monte Santo do Tocantins, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, que demonstram o aumento crescente no número de pessoas infectadas com o Convid-19 (coronavírus);

**Considerando** a necessidade de preservar a vida, saúde pública e mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) em razão dos elevados riscos à saúde pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretado até o dia 22 de março de 2021, no Município de Monte Santo do Tocantins, na forma e condições estabelecidas neste Decreto, as medidas de isolamento social.

**Art. 2º** Ficam proibidas quaisquer aglomerações de pessoas em local público ou privado, incluindo o comércio em geral e instituições bancárias; fica ainda vedada aglomerações para o fim de shows, bares, festas, congressos, plenárias, torneios, jogos, jogos de sinuca, cultos religiosos, aglomerações em praias, rios, beira-rio, banhos e similares.

§ 1º - Para efeitos deste Decreto, considera-se aglomeração o agrupamento de pessoas sem a observância da distância mínima de 1,5m (um metro e meio), entres elas.

I - Bares e estabelecimentos de alimentação deverão encerrar suas atividades obrigatoriamente às 18:00 horas.

II - Está PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento, praças, ruas, avenidas e similares.

§ 2º - Está proibida qualquer tipo de festa, seja aniversário e/ou datas comemorativas diversa, batizado, comemoração de nascimento de filho ou similar;

§ 3º - Os cultos religiosos deverão ter duração de uma hora e meia e poderão ser celebrados com no máximo 30% de lotação e que sejam obedecidas o espaçamento de 1,5 m (um metro e meio), de distância entre as cadeiras/pessoas, fica proibida a permanência de pessoas idosas e grupos de risco em celebrações de modo a não formar aglomerações.

§ 4º - a proibição de aglomerações em praias, rios, banhos e similares, se estendem à chácaras, fazendas e residências;

§ 5º - Durante a prática de atividades físicas ao ar livre deve ser mantida o distanciamento, bem como o uso constante de máscara de proteção.

§ 6º - Os estabelecimentos de restaurantes, bares, padarias e similares podem recepcionar seus clientes deste que sejam obedecidas o espaçamento de 1,5 m (um metro e meio), de distância entre as pessoas de mesas diferentes, devendo ter o mesmo espaçamento entre as mesas, cada mesa deve ter no máximo 04 (quatro) cadeiras, fica proibida a permanência de pessoas além das mesas dispostas, de modo a não formar aglomeração, devendo encerrar suas atividades as 18:00 horas.

§ 7º - Fica obrigatório o uso e disponibilidade de álcool gel, e máscara de proteção nos estabelecimentos de restaurantes, bares, padarias e similares.

**Art. 3º**- Poder Público Municipal, no âmbito do município de Monte Santo do Tocantins, fica suspenso o atendimento ao público, exceto as unidades básica de saúde, os serviços internos serão mantidos os horários normais.

§ 1º - O Poder Público Estadual e Federal que atuam no âmbito do município de Monte Santo do Tocantins, terão seu atendimento ao público normal, permitindo a entrada somente de uma pessoa de cada vez.

**Art. 4º**- Para fins de efetividade das medidas impostas, a autoridade sanitária e fiscalizadora, no uso do seu Poder, poderá solicitar forças policiais para fazer cumprir as determinações impostas nesse Decreto.

**Art. 5º**- Como medida para evitar a disseminação do coronavírus, passa a ser obrigatório o uso de máscara de proteção, preferencialmente reutilizável, a partir da data de publicação desse Decreto, para todos os munícipes e prestadores de serviços em trânsito que transitam em espaços públicos, como ruas, praças, estabelecimentos públicos e privados e demais espaços abertos ao público, transporte coletivo, transporte individual, táxi e outros, fins para evitar transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 6º**- Para fins de efetividade das medidas impostas, a autoridade sanitária e fiscalizadora, no uso do seu Poder de Polícia, poderá

solicitar forças policiais para fazer cumprir as determinações impostas nesse Decreto.

**Art. 7º.** Em caso de descumprimento de quaisquer das determinações estabelecidas neste Decreto, o agente municipal poderá atuar em flagrante o infrator e aplicar multa por meio de guia a ser expedida pelo Município, a saber:

I – para pessoa física, multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e retirada do espaço público, que poderá ser espontânea ou, em caso de resistência, coercitiva pela autoridade pública;

II – para pessoa jurídica, proprietário de estabelecimento privado ou de veículo de transporte de passageiros, multa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por pessoa, e, em caso de reincidência, cassação do alvará/licença de funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da aplicação de multa serão destinados às ações de combate ao novo Coronavírus.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o **Decreto n 020/2021 de 12 de janeiro de 2021**, podendo o Poder Executivo, a qualquer tempo, adotar demais medidas concernentes ao cumprimento integral das medidas impostas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte Santo do Tocantins/TO, 08 de março de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

#### DECRETO Nº 059/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os Membros para Composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências.

**NEZITA MARTINS NETA**, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº. 202/2014 de 30 de abril de 2014, que institui o *Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB*.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os membros para compor o *Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB*, conforme indicações dos pares pelas entidades representantes, abaixo relacionados.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CPF
TITULAR: SANDRA ALVES GAMA SUPLENTE: EDINA MACHADO REIS	862.867.731-34 862.084.201 - 30
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	

TITULAR: PABLO MARTINS DOS SANTOS	013.194.301 - 47
SUPLENTE: ROGÉRIO REZENDE SILVA	891.410.401 - 04
<b>REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</b>	
TITULAR: JULIENE BENICIO DE OLIVEIRA SILVÉRIO	003.135.431 - 94
SUPLENTE: DALETE LIMA DE SOUZA DIAS	006.981.371 - 08
<b>REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</b>	
TITULAR: KEYLANE DE MELO TAVARES CAMARGO	027.026.791 - 37
SUPLENTE: LUCAS CAMARGO DOS REIS SOUZA	013.459.831 - 82
TITULAR: SEBASTIANA VIANA DE ARAUJO	028.454.931 - 26
SUPLENTE: SIMONE PEDRO DA SILVA	702.149.206 - 34
<b>REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</b>	
TITULAR: ELAYNY MARIA DA SILVA MENEZES	029.250.131 - 55
SUPLENTE: MARTA MÔNICA COELHO CORDEIRO BENÍCIO	001.592.991 - 44
TITULAR: CRISLIENE ALVES ARAÚJO	022.816.991 - 70
SUPLENTE: LEILIANE FERREIRA DIAS	005.501.711 - 85
<b>REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</b>	
TITULAR: ELIANA COELHO CORDEIRO	626.639.411 - 15
SUPLENTE: ANDREA RITA BARROS DE ABREU CARDOSO	865.692.361 - 72
<b>REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</b>	
TITULAR: SANDRELY PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	862.486.421-68
SUPLENTE: ALAIDE BENICIO DE OLIVEIRA LOPES	618.862.891 - 15
<b>REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
TITULAR: LUCIENE ALVES INÁCIO	016.472.241- 60
SUPLENTE: VANUZA APARECIDA GOMES	016.037.891 -54

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte Santo do Tocantins/TO, 08 de março de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 060/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**NEZITA MARTINS NETA**, Prefeita do Município de Monte Santo do Tocantins/TO, no uso das atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que o inciso XXIV do art. 5º da CRFB, determina que “a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição”;

**CONSIDERANDO** que o regime jurídico da desapropriação para fins urbanísticos não possui uma disciplina própria no Brasil, sendo que a doutrina e jurisprudência reconhecem a desapropriação para fins urbanísticos com fundamento no critério da utilidade pública, previsto no artigo 5º, do Decreto-Lei Federal 3365/1941;

**CONSIDERANDO** que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do artigo 6º do Decreto-lei Federal 6635/1941;

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação ou utilidade pública ou por interesse social respeitado o disposto no §3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização ou por autorização da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado como de interesse e utilidade públicas o imóvel urbano situado à rua São José, Quadra 08, Lote 14, Distrito de Campina Verde, com 638,65m² com as seguintes limitações: 16,20m de frente; 15,30m de fundo sendo 10,50m confrontando com o lote 07 e 4,80m com o lote 06; 40,35m na lateral esquerda, sendo 16,35m confrontando com o lote 13, 12m com o lote 12 e mais 12m com o lote 11; lateral direita medindo 40,10m, sendo 28,70m confrontando com o Lote 01 APM Cemitério, mais 11,40m com o lote 02.

§1º – O referido imóvel será utilizado para expansão do cemitério público.

§2º - A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem está fundamentada na alínea “i”, do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3365/1941

§3º - O valor a ser pago no referido imóvel, conforme avaliação, perfazerá a cifra de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos exatos termos do artigo 104, da Lei Orgânica do Município e após autorização da Câmara Municipal.

§4º - O valor deve ser pago ao proprietário após verificação de titularidade e em conta de sua titularidade, vedada a sub-rogação de direitos.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins - TO, 15 de março de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado.

**DECRETO Nº 061/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o Decreto 058/2021 de 08/03/2021 que dispõe sobre recomendações, estabelece medidas restritivas e determina ações preventivas para o para contenção do avanço e enfrentamento da Covid-19 (Novo Coronavírus), bem assim sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, na forma que especifica, e adota outras providências.

**NEZITA MARTINS NETA**, Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e todo o ordenamento jurídico vigente, e;

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 6.070, de 18 de março de 2020 declara Situação de Emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus);

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 6.092, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre recomendações gerais aos Chefes de Poder Executivo Municipal para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), bem assim sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial;

**Considerando** o Boletim Epidemiológico de Notificações da COVID-19 em Monte Santo do Tocantins, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, que demonstram o aumento crescente no número de pessoas infectadas com o Convid-19 (coronavírus);

**Considerando** a necessidade de preservar a vida, saúde pública e mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) em razão dos elevados riscos à saúde pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado, até o dia 04 de abril de 2021, no Município de Monte Santo do Tocantins, na forma e condições estabelecidas neste Decreto, as medidas de isolamento social a seguir destacadas.

**Art. 2º** Fica decretado no âmbito do Município de Monte Santo do Tocantins, como medida de contenção da proliferação do COVID-19, ponto facultativo, de 19 de março de 2021, até dia 04 de abril de 2021, excetos órgãos e entidades da Administração Municipal que prestam serviços essenciais, tendo em vista emergência decretada neste Município.

§1º Consideram-se como essenciais as atividades que envolvem área de saúde, UBS, fiscalização, vigilância sanitárias e outras que a gestão assim entender.

§2º Os órgãos públicos poderão funcionar internamente, mediante expedição de regulamento próprio, com até 30% da sua capacidade, em regime de revezamento.

§3º O atendimento ao público SOMENTE será procedido através de contatos de WhatsApp disponibilizados nos meios de comunicação oficiais, exceto casos urgentes previamente reconhecidos.

§4º Servidores Públicos serão destacados para atendimento dos telefones e contatos públicos disponibilizados em período normal e, a depender da vertente, em regime de plantão.

§5º Cada Secretaria providenciará o destacamento de servidores para atendimento das demandas internas, em regime de escala, na modalidade *home office*.

**Art. 3º** Ficam proibidas quaisquer aglomerações de pessoas em local público ou privado, incluindo o comércio em geral e instituições bancárias; fica ainda vedada aglomerações para o fim de shows, bares, festas, congressos, plenárias, torneios, jogos, jogos de sinuca, cultos religiosos, aglomerações em praias, rios, beira-rio, banhos e similares.

§ 1º - Para efeitos deste Decreto, considera-se aglomeração o agrupamento de pessoas sem a observância da distância mínima de 1,5m (um metro e meio), entres elas.

I - Bares e estabelecimentos de alimentação deverão encerrar suas atividades obrigatoriamente às 18:00 horas.

II - Está PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento, praças, ruas, avenidas e similares.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais, supermercados, distribuidoras, atacadistas e afins, deverão dar preferência ao serviço de tele-entrega/delivery, como medida de não propagação do vírus.

§3º - Está proibida qualquer tipo de festa, seja aniversário e/ou datas comemorativas diversa, batizado, comemoração de nascimento de filho ou similar;

§ 4º - Os cultos religiosos deverão, preferencialmente, serem realizados de maneira telepresencial. Em caso de realização presencial, deverão ter duração máxima de uma hora e meia e poderão ser celebrados com no máximo 30% de lotação e que sejam obedecidas o espaçamento de 1,5 m (um metro e meio), de distância entre as cadeiras/pessoas, fica proibida a permanência de pessoas idosas e grupos de risco em celebrações de modo a não formar aglomerações.

§ 5º - a proibição de aglomerações em praias, rios, banhos e similares, se estendem à chácaras, fazendas e residências;

§ 6º - Durante a prática de atividades físicas ao ar livre deve ser mantida o distanciamento, bem como o uso constante de máscara de proteção.

§ 7º - Os estabelecimentos de restaurantes, bares, padarias e similares podem recepcionar seus clientes, de forma imediata, deste que sejam obedecidas o espaçamento de 1,5 m (um metro e meio) de distância entre as pessoas de mesas diferentes, devendo ter o mesmo espaçamento entre as mesas, vedada a disponibilização de mesas e cadeiras, devendo encerrar suas atividades as 18:00 horas.

§ 8º - Fica obrigatório o uso e disponibilidade de álcool gel, e máscara de proteção nos estabelecimentos de restaurantes, bares, padarias e similares.

**Art. 4º-** O Poder Público Estadual e Federal que atuam no âmbito do município de Monte Santo do Tocantins se submeterão ao presente decreto.

**Art. 5º** - Fica proibida até o dia 04 de abril de 2021, a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível do lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público e que cause aglomeração, nos bares, restaurantes, lanchonetes, estabelecimentos congêneres, ruas, praças, avenidas e similares.

**Parágrafo único** - Excetuam-se do disposto deste artigo os veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade e divulgação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão ou entidade local competente.

**Art. 6º-** Para fins de efetividade das medidas impostas, a autoridade sanitária e fiscalizadora, no uso do seu Poder, poderá solicitar forças policiais para fazer cumprir as determinações impostas nesse Decreto.

**Art. 7º-** Como medida para evitar a disseminação do coronavírus, passa a ser obrigatório o uso de máscara de proteção, preferencialmente reutilizável, a partir da data de publicação desse Decreto, para todos os munícipes e prestadores de serviços em trânsito que transitem em espaços públicos, como ruas, praças,

estabelecimentos públicos e privados e demais espaços abertos ao público, transporte coletivo, transporte individual, táxis e outros, fins para evitar transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 8º-** Em caso de descumprimento de quaisquer das determinações estabelecidas neste Decreto, o agente municipal poderá atuar em flagrante o infrator e aplicar multa por meio de guia a ser expedida pelo Município, a saber:

I – para pessoa física, multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e retirada do espaço público, que poderá ser espontânea ou, em caso de resistência, coercitiva pela autoridade pública;

II – para pessoa jurídica, proprietário de estabelecimento privado ou de veículo de transporte de passageiros, multa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por pessoa, e, em caso de reincidência, cassação do alvará/licença de funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da aplicação de multa serão destinados às ações de combate ao novo Coronavírus.

**Art. 9º** - Será punido, com pena de exoneração, o servidor temporário municipal que for flagrado em pleno descumprimento às medidas de prevenção e combate aqui regulamentadas.

**Parágrafo único** – Acaso o descumprimento seja procedido por servidor de caráter efetivo, poderá, nos termos do respectivo Estatuto, responder a procedimento administrativo disciplinar, assegurado contraditório e ampla defesa.

**Art. 10** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o **Decreto n 058/2021 de 08 de março de 2021**, podendo o Poder Executivo, a qualquer tempo, adotar demais medidas concernentes ao cumprimento integral das medidas impostas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte Santo do Tocantins/TO, 18 de março de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 062/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

ALTERA O DECRETO 059/2021 DE 08/03/2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº. 202/2014 de 30 de abril de 2014, que institui o *Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB*.

**DECRETA**

Art. 1º: Fica alterado o **Decreto 059/2021 de 08/03/2021** que nomeia os membros para compor o *Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB*, conforme indicações dos pares pelas entidades representantes, abaixo relacionados.

REPRESENTANTES PODER	DO EXECUTIVO	DO /	CPF
-------------------------	-----------------	---------	-----

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
TITULAR: SANDRA ALVES GAMA	862.867.731-34
SUPLENTE: FRANCINETE ALVES DE SOUZA	971.325.861-49
<b>REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
TITULAR: PABLO MARTINS DOS SANTOS	013.194.301 - 47
SUPLENTE: ROGÉRIO REZENDE SILVA	891.410.401 - 04
<b>REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</b>	
TITULAR: JULIENE BENICIO DE OLIVEIRA SILVÉRIO	003.135.431 - 94
SUPLENTE: DALETE LIMA DE SOUZA DIAS	006.981.371 - 08
<b>REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</b>	
TITULAR: KEYLANE DE MELO TAVARES CAMARGO	027.026.791 - 37
SUPLENTE: LUCAS CAMARGO DOS REIS SOUZA	013.459.831 - 82
TITULAR: SEBASTIANA VIANA DE ARAUJO	028.454.931 - 26
SUPLENTE: SIMONE PEDRO DA SILVA	702.149.206 - 34
<b>REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</b>	
TITULAR: ELAYNY MARIA DA SILVA MENEZES	029.250.131 - 55
SUPLENTE: MARTA MÔNICA C. CORDEIRO BENÍCIO	001.592.991 - 44
TITULAR: CRISLIENE ALVES ARAÚJO	022.816.991 - 70
SUPLENTE: LEILIANE FERREIRA DIAS	005.501.711 - 85
<b>REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</b>	
TITULAR: ELIANA COELHO CORDEIRO	626.639.411 -15
SUPLENTE: ANDREA RITA BARROS DE ABREU CARDOSO	865.692.361 -72
<b>REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</b>	
TITULAR: SANDRELY PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	862.486.421-68
SUPLENTE: ALAIDE BENICIO DE OLIVEIRA LOPES	618.862.891 -15
<b>REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
TITULAR: LUCIENE ALVES INÁCIO	016.472.241- 60
SUPLENTE: VANUZA APARECIDA GOMES	016.037.891 -54

Gabinete da prefeita de Monte Santo do Tocantins/TO, aos 18 dias do mês de março de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 063/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Tocantins, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

**CONSIDERANDO** que dia dia 02 de abril do corrente ano é feriado nacional em razão da Sexta-feira Santa;

**CONSIDERANDO**, o alto significado religioso para o povo desta Municipalidade; e que compete aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas no Município de Monte Santo do Tocantins, no dia **1º de abril de 2021, quinta-feira santa**, em comemoração ao dia que antecede a Paixão de Cristo.

**Parágrafo único:** Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de Saúde, Limpeza Pública e Coleta de Lixo, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os serviços Administrativos que fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte Santo do Tocantins-TO, 31 de março de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 064/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre exoneração de servidora comissionada dos cargos de Secretária do Trabalho e Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”

**NEZITA MARTINS NETA, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal 195/2013 de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga o Decreto Municipal 059/2021 de 08 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**DECRETA**

**Art. 1º:** Fica Exonerada a Sr.<sup>a</sup> **TANIA VERREL RUIZ**, matrícula nº 1337, dos Cargos de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** e **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de 01 de abril de 2021.

**Art. 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 31 de março de 2021

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº. 065/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEZITA MARTINS NETA, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal 195/2013 de 13 de dezembro de 2013.

**CONSIDERANDO** A competência da Chefe do Poder Executivo Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO, dispor sobre a nomeação de Secretário Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º:** Fica nomeado o Sr. **JOÃO PEDRO AVILA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 026.627.111-16, para, ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** e **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º:** O Servidor acima identificado fica autorizado a praticar todos os atos de gestão, ordenação de despesas, representação e correlatos atinentes ao cargo de Secretário Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 01 de abril de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**DECRETO Nº 066/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO E **LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS** NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente do município, e,

**CONSIDERANDO** a lamentável perda em virtude do falecimento do Ex-Vereador deste Município Senhor **VANDEGILDO BENICIO DE OLIVEIRA**;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade do Município de Monte Santo do Tocantins no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

**CONSIDERANDO** o *consternamento* geral da comunidade montesantense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial e Ponto Facultativo no Município de Monte Santo do Tocantins, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do **Senhor VANDEGILDO BENICIO DE OLIVEIRA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, tendo exercido o cargo de vereador e servidor público municipal.

**Parágrafo único:** As determinações do artigo 1º deste decreto não se aplicam as Unidades Básicas de Saúde, serviços considerados essenciais, que exijam plantão permanente.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Monte Santo do Tocantins, 05 de abril de 2021.

**DECRETO Nº 067/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

Altera o Decreto 061/2021 de 18/03/2021 que dispõe sobre recomendações, estabelece medidas restritivas e determina ações preventivas para o para contenção do avanço e enfrentamento da Covid-19 (Novo Coronavírus), bem assim sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, na forma que especifica, e adota outras providências.

**NEZITA MARTINS NETA**, Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e todo o ordenamento jurídico vigente, e;

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 6.070, de 18 de março de 2020 declara Situação de Emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus);

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 6.092, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre recomendações gerais aos Chefes de Poder Executivo Municipal para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), bem assim sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial;

**Considerando** o Boletim Epidemiológico de Notificações da COVID-19 em Monte Santo do Tocantins, emitido pela Secretaria

Municipal da Saúde, que demonstram o aumento crescente no número de pessoas infectadas com o Covid-19 (coronavírus);

**Considerando** a necessidade de preservar a vida, saúde pública e mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) em razão dos elevados riscos à saúde pública.

## DECRETA

**Art. 1º**- Fica decretado, até o dia 20 de abril de 2021, no Município de Monte Santo do Tocantins, na forma e condições estabelecidas neste Decreto, as medidas de isolamento social a seguir destacadas.

**Art. 2º** Fica decretado no âmbito do Município de Monte Santo do Tocantins, como medida de contenção da proliferação do COVID-19, PONTO FACULTATIVO, de 06 de abril de 2021, até dia 20 de abril de 2021, excetos órgãos e entidades da Administração Municipal que prestam serviços essenciais, tendo em vista emergência decretada neste Município.

§1º Consideram-se como essenciais as atividades que envolvem área de saúde, UBS, fiscalização, vigilância sanitárias e outras que a gestão assim entender.

§2º Os órgãos públicos poderão funcionar internamente, mediante expedição de regulamento próprio, com até 30% da sua capacidade, em regime de revezamento.

§3º O atendimento ao público SOMENTE será procedido através de contatos de WhatsApp disponibilizados nos meios de comunicação oficiais, exceto casos urgentes previamente reconhecidos.

§4º Servidores Públicos serão destacados para atendimento dos telefones e contatos públicos disponibilizados em período normal e, a depender da vertente, em regime de plantão.

§5º Cada Secretaria providenciará o destacamento de servidores para atendimento das demandas internas, em regime de escala, na modalidade *home office*.

**Art. 3º** Ficam proibidas quaisquer aglomerações de pessoas em local público ou privado, incluindo o comércio em geral e instituições bancárias; fica ainda vedada aglomerações para o fim de shows, bares, festas, congressos, plenárias, torneios, jogos, jogos de sinuca, cultos religiosos, aglomerações em praias, rios, beira-rio, banhos e similares.

§ 1º - Para efeitos deste Decreto, considera-se aglomeração o agrupamento de pessoas sem a observância da distância mínima de 1,5m (um metro e meio), entres elas.

I - Todos os estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada deverão encerrar suas atividades obrigatoriamente **às 18h00min horas**, com exceção da farmácia e do posto de combustíveis, que poderão funcionar em seus horários convencionais.

II - Está PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento, praças, ruas, avenidas e similares.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais, supermercados, distribuidoras, atacadistas e afins, deverão dar preferência ao serviço de tele-entrega/*delivery*, como medida de não propagação do vírus.

§3º - Está proibida qualquer tipo de festa, seja aniversário e/ou datas comemorativas diversa, batizado, comemoração de nascimento de filho ou similar;

§ 4º - Os cultos religiosos deverão, preferencialmente, serem realizados de maneira telepresencial. Em caso de realização presencial, deverão ter duração máxima de uma hora e meia e poderão ser celebrados com no máximo 30% de lotação e que sejam obedecidas o espaçamento de 1,5 m (um metro e meio), de distância entre as cadeiras/pessoas, fica proibida a permanência de pessoas idosas e grupos de risco em celebrações de modo a não formar aglomerações.

§ 5º - a proibição de aglomerações em praias, rios, banhos e similares, se estendem à chácaras, fazendas e residências;

§ 6º - Durante a prática de atividades físicas ao ar livre deve ser mantida o distanciamento, bem como o uso constante de máscara de proteção.

§ 7º - Os estabelecimentos de restaurantes, bares, padarias e similares podem recepcionar seus clientes, de forma imediata, deste que sejam obedecidas o espaçamento de 1,5 m (um metro e meio) de distância entre as pessoas de mesas diferentes, devendo ter o mesmo espaçamento entre as mesas, vedada a disponibilização de mesas e cadeiras, devendo encerrar suas atividades as **18:00 horas**.

§ 8º - Fica obrigatório o uso e disponibilidade de álcool gel, e máscara de proteção em todos estabelecimentos: mercados, restaurantes, bares, padarias e similares.

**Art. 4º**- O Poder Público Estadual e Federal que atuam no âmbito do município de Monte Santo do Tocantins se submeterão ao presente decreto.

**Art. 5º** - Fica proibida até o dia 20 de abril de 2021, a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível do lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público e que cause aglomeração, nos bares, restaurantes, lanchonetes, estabelecimentos congêneres, ruas, praças, avenidas e similares.

**Parágrafo único** - Excetua-se do disposto deste artigo os veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade e divulgação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão ou entidade local competente.

**Art. 6º**- Para fins de efetividade das medidas impostas, a autoridade sanitária e fiscalizadora, no uso do seu Poder, poderá solicitar forças policiais para fazer cumprir as determinações impostas nesse Decreto.

**Art. 7º**- Como medida para evitar a disseminação do coronavírus, passa a ser obrigatório o uso de máscara de proteção, preferencialmente reutilizável, a partir da data de publicação desse Decreto, para todos os municípios e prestadores de serviços em trânsito que transitem em espaços públicos, como ruas, praças, estabelecimentos públicos e privados e demais espaços abertos ao público, transporte coletivo, transporte individual, táxis e outros, fins para evitar transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 8º**- Em caso de descumprimento de quaisquer das determinações estabelecidas neste Decreto, o agente municipal poderá atuar em flagrante o infrator e aplicar multa por meio de guia a ser expedida pelo Município, a saber:

I – para pessoa física, multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e retirada do espaço público, que poderá ser espontânea ou, em caso de resistência, coercitiva pela autoridade pública;

II – para pessoa jurídica, proprietário de estabelecimento privado ou de veículo de transporte de passageiros, multa no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por pessoa, e, em caso de reincidência, cassação do alvará/licença de funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da aplicação de multa serão destinados às ações de combate ao novo Coronavírus.

**Art. 9º** - Será punido, com pena de exoneração, o servidor temporário municipal que for flagrado em pleno descumprimento às medidas de prevenção e combate aqui regulamentadas.

**Parágrafo único** – Acaso o descumprimento seja procedido por servidor de caráter efetivo, poderá, nos termos do respectivo Estatuto, responder a procedimento administrativo disciplinar, assegurado contraditório e ampla defesa.

**Art. 10** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos entre **06 a 20 de abril de 2021**, revogando-se todas as disposições ao contrário, mas convalidando todos os atos praticados durante a vigência dos anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Monte Santo do Tocantins, 06 de abril de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
‘Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 68/2021 DE 7 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEZITA MARTINS NETA**, Prefeita Municipal Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal nº 110 de 29 julho de 2005.

**CONSIDERANDO** a escolha de novos Conselheiros para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2021/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade legal de decisões coletivas, onde a participação e a representatividade social são de fundamental importância para a política da saúde do cidadão;

**CONSIDERANDO** o disposto no o Art. 3º da Lei Municipal nº 110/2005 de 29 julho de 2005, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde;

**DECRETA**

**Art. 1º:** Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Monte Santo do Tocantins, com prazo de 02 (dois) anos, na representação e forma a seguir:

**I–REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS.**  
TITULAR – IZAÍAS BORGES CABRAL  
SUPLENTE – DICARLOS MORAIS DIAS

**II–REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**  
TITULAR – CARLOS ANTONIO DIAS  
SUPLENTE – LUIZ GONZAGA SOUSA  
TITULAR – AURICÉLIA GOES DA SILVA

SILVÉRIO  
SUPLENTE – MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

**III–REPRESENTANTES TRABALHADORES DA SAÚDE**  
TITULAR – CUSTODIO PEREIRA DE SOUSA  
SUPLENTE – JANETE HOLANDA DA SILVA

**Art. 2º:** A Mesa Diretora do Conselho será composta pelos membros abaixo alistados, com observância nas disposições do artigo 6º da Lei Municipal nº 110/2005 de 29 julho de 2005.

PRESIDENTE – IZAÍAS BORGES CABRAL  
VICE-PRESIDENTE – CARLOS ANTONIO DIAS  
SECRETÁRIA EXECUTIVA – NAYARA AZEVEDO LIRA

**Art. 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Monte Santo do Tocantins/TO, 07 de abril de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 069/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEZITA MARTINS NETA, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Anexo II da Lei Municipal 195/2013 de 13 de dezembro de 2013.

**CONSIDERANDO** a competência da Chefe do Poder Executivo Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO, dispor sobre a nomeação de Coordenador.

**DECRETA**

**Art. 1º:** Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **FLÁVIA MIRANDA DASILVA**, inscrita no CPF sob o nº 018.600.211-40, para, em cumulação, ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA ESCOLAR**, nas Escolas da Zona Rural deste Município.

**Art. 2º:** A remuneração da Servidora consistirá nos vencimentos atinentes a somente um dos cargos.

**Art. 3º:** A Servidora acima identificada fica autorizada a praticar todos os atos atinentes ao cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar nas Escolas Rurais.

**Art. 4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seu efeitos à 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 07 de abril de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 070/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente do município, e,

**CONSIDERANDO** a lamentável perda em virtude do falecimento da Senhora MARIA MARTINS DOS SANTOS, servidora aposentada deste município;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade do Município de Monte Santo do Tocantins no decorrer de sua vida como cidadã e servidora pública;

**CONSIDERANDO** o *consternamento* geral da comunidade montesantense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial no Município de Monte Santo do Tocantins, por 03 (três) dias contados desta data, em razão do falecimento da Senhora **MARIA MARTINS DOS SANTOS**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, tendo exercido cargo público municipal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita de Monte Santo do Tocantins, 09 de abril de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

*Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Equipe de Apoio, para Processos Licitatórios e Leilões Públicos, e dá outras Providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que preceitua a lei 8.666/93 e o Inciso IV do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica instituída a comissão de apoio ao **PREGOEIRO**, presidida pelo servidor **LEONARDO NUNES PIMENTEL**, portador do CPF sob o nº 005.573.161-97, durante este exercício de 2021.

**Parágrafo Único:** A composição da equipe de apoio aos Pregões, será composta pelos seguintes servidores:

I – Membros Titulares:

- **DÁLETE LIMA DE SOUZA DIAS;**
- **BELCINA ALVES CARNEIRO DE BASTOS;**

**Art. 2º:** Fica ainda instituída e nomeada a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, durante este exercício de 2021, para atuar nos processos licitatórios, sendo esta constituída pelos seguintes membros, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – Membros titulares:

- **MARCO ANTONIO ALVES DE MELO - PRESIDENTE**
- **DÁLETE LIMA DE SOUZA DIAS - Membro**
- **SEVERINO SOARES GOMES - Membro**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, ao 04 dia do mês de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 02/2021**

*Dispõe sobre cessão de servidores públicos municipal e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e todo o ordenamento jurídico vigente, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização do déficit de pessoal que assola a estrutura administrativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a cessão dos servidores públicos municipal titulares de cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados para as respectivas secretarias beneficiadas:

I – **MARTA MONICA COELHO CORDEIRO BENICIO**, Escriturário, matrícula 64, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida para a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

II – **ELIANA COELHO CORDEIRO**, Auxiliar Administrativo, matrícula 170, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cedida para a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

III – **ROMILDA GOMES DE OLIVEIRA**, Recepcionista, matrícula 225, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida para a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

IV – **SEBASTIANA PEREIRA DE PAULA OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 81, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cedida para a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

V – **ELAINY MARIA DA SILVA MENEZES**, Padeiro, matrícula 249, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, cedida para a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

VI – **ROSILENE GOMES DIAS**, Fiscal de Higiene e Saúde, matrícula 180, lotada na Secretaria Municipal Saúde, cedida para a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

VII – **MARIA DE FATIMA RAMIRO DOS SANTOS**, Fiscal de Limpeza Pública, matrícula 199, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cedida para a **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

VIII – LEIA LIMA DE SOUSA, Auxiliar Administrativo, matrícula 175, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cedida para a **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

IX

– TAIS RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 98, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cedida para a **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**.

**Art. 2º** - Fica às expensas do órgão beneficiado com a cessão, o pagamento do salário/remuneração da servidora cedida, inclusive com relação aos encargos previdenciários e demais obrigações incidentes.

**Art. 3º** - O servidor cedido a outro órgão fica hierarquicamente subordinado ao respectivo ocupante do Cargo de Secretário Municipal ou preposto por ele indicado, devendo a ele responder por todos os atos de ação ou omissão quanto a desenvoltura dos serviços prestados.

**Art. 4º** O Município poderá, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta as suas secretarias de origem.

**Art. 5º** - O ato de cessão de servidor não prejudica o plano de progressão estabelecida para o cargo ocupado pelo servidor cedido.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, ao 04 dia do mês de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA N.º 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

EXONERA COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com o **Art. 19** da Lei Municipal n. 156/2009 de 10 de junho de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, o Sr<sup>a</sup> **ELZENIR PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 737.555.911-20, matrícula funcional nº 914, cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 021/2019 de 01 de março de 2019.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.**

. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, 04 de janeiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**

**PORTARIA N.º 04/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR A PÚBLICA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e administrativas, e que lhe conferem o artigo 97, da Lei Municipal nº. 251/2018 de 31 de dezembro de 2018, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor **MARTINHO ALVES DE SOUZA**, de 28/01/2021, solicitando licença para tratar de interesses particulares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora pública municipal, Sr<sup>a</sup> **CRISTIANE BORGES CRESCENCIO**, CPF: 587.814.041-15, Matrícula funcional nº 20, admitido em **01/04/2008**, ocupante do cargo de **PROFESSOR P3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município.

**Art. 2º** - A Licença é concedida pelo período de **03 (três) anos** consecutivos a partir de **01/02/2021** com retorno em **01/02/2024**, sem remuneração. A servidora licenciada deverá comunicar a Secretaria de origem seu retorno, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da licença ou o cancelamento da mesma.

**Art. 3º** - A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido da Servidora licenciada ou a interesse da Administração Pública. Se houver pedido de cancelamento da licença por qualquer uma das partes fica obrigatório comunicar no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**

*Prefeita Municipal*

**N.º 05/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do processo 0003160-97.2019.8.27.2731 – Justiça Estadual, 1ª Vara Fazenda Pública de Paraíso;

**CONSIDERANDO** que houve entendimento judicial no sentido de que a exoneração da servidora Regina Gloria Viana Pinheiro Lima não cuidou de assegurar os limites da publicidade e razoabilidade;

**CONSIDERANDO** que o cumprimento da ordem judicial é medida que se impõe no arranjo constitucional dos três poderes;

**CONSIDERANDO** que o princípio da legalidade impõe a edição de ato próprio para materialização administrativa dos efeitos da decisão judicial e que esse poder, nos termos da Lei Orgânica do Município, é atribuído à Prefeita Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica **REINTEGRADO** ao cargo anteriormente ocupado de PROFESSOR P1, a servidora pública **REGINA GLORIA VIANA PINHEIRO LIMA**.

Art. 2º Fica assegurada a reintegração ao respectivo cargo ocupado à época da exoneração, sem direitos retroativos ou benefícios eventualmente concedidos, já que não há constituição de tal obrigação na sentença judicial.

Art. 3º O departamento de Recursos Humanos (RH) deverá adotar todos os procedimentos administrativos cabíveis para fins de informar a servidora da necessidade de reapresentação junto ao Município e juntar a presente Portaria à ficha funcional da mesma, a fim de se evitar futuras ilegalidades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2021.**

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 06/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS, COM PERCENTUAL DEFINIDO DE ACORDO COM O VENCIMENTO BASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e Lei Municipal n. 194/2013 de 13 de dezembro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º: Conceder gratificação calculada sobre o valor do vencimento base a servidores municipais, de acordo com o art. 2º da Lei 194/2013 de 13 de dezembro de 2013. A gratificação será paga mensalmente, por tempo indeterminado.

Art. 2º Os valores/percentual das gratificações, e o nome dos profissionais que farão jus a referida gratificação, constam na tabela da presente PORTARIA.

**Órgão: Prefeitura Municipal**

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL
1367	ANTONIO CARLOS CAETANO PEREIRA	Vigilante	50%
44	CLESIO SANTIAGO WANDERLEY	Motorista	44%

1336	DORIEL ALVES CARNEIRO	Coord. de Transporte	100%
1376	FABRICIO RIBEIRO	Motorista	44%
1371	FERNANDO ANTONIO MARTINS	Operador de Trator Pneu	50%
1332	GENILDO ALVES DE SOUZA	Chefe de Divisão de Limpeza	50%
1365	GILDO BORG DA SILVA	Motorista	50%
1329	JOSÉ BENICIO FILHO	Chefe de Departamento de Limpeza Pública	50%
1330	JOSE RODRIGUES DA SILVA	Coordenador de Industria e Comercio	100%
1335	JOSELITO GOIS DE AZEVEDO	Assessor	100%
1368	LUIZ CARLOS MARTINS DOS SANTOS	Operador de Trator Pneu	50%
1374	LUIZ LINO DE ARAUJO	Operador de Máquina Pesada	50%
190	MARCIO FERREIRA CHAVES	Auxiliar de Operador de Máquina Pesada	50%
1320	MARCO ANTONIO ALVES DE MELO	Coordenador de Contabilidade	50%
1343	ROMILTON FERREIRA LIMA	Auxiliar Administrativo	30%
1319	RONALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	Chefe de divisão de compras	100%
81	SEVERINO SOARES GOMES	Coordenador de Arrecadação e Fiscalização	50%
1397	VALDINEZ ALVES PEREIRA	Operador de Trator de Pneu	50%
234	WALMIRAN ARAUJO DOS SANTOS	Operador de Trator de Pneu	50%

**Órgão: Fundo Municipal de Saúde**

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL
11	ARMIRO LOPES DA SILVA	Motorista	44%
1379	DECLIBES DE OLIVEIRA CARVALHO	Motorista	44%
217	EVA DOS SANTOS ALMEIDA	Técnica de enfermagem	50%
1384	ISRAEL SOUSA CHAVES	Motorista	44%
246	JOSE JAIRO ROCHA RIBEIRO	Coordenador de Vigilância Sanitária	42%
61	MARIA VILMA PEREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	30%
67	OLIVIA MENDES DA SILVA	Técnica de enfermagem	50%

95	ORLANDINA MACHADO REIS	Técnica de enfermagem	50%
1383	PAMELA BRITO ALVES DE ALMEIDA	Técnica de enfermagem	50%

**Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social**

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL
11	DANIEL GUEDES BATISTA	Coordenador de Ação Social	100%

**Órgão: Fundo Municipal de Educação**

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL
19	CREUZA FERREIRA DA SILVA	Merendeira	100%
195	DALETE DE SOUZA DIAS	Diretor de Escola	100%
1324	DIVINO MARCELO SILVERIO GOMES	Diretor de Esporte	100%
249	ELAYNE MARIA DA SILVA MENEZES	Padeiro	100%
170	ELIANA COELHO CORDEIRO	Auxiliar Administrativo	100%
1328	FRANCO MULLER TEIXEIRA DOS SANTOS	Coordenador de Esporte	50%
1327	HÉLIO MARTINS DOS SANTOS	Coordenador de Esporte	50%
93	MARILENE MUDESTO MIRANDA MORAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	100%
64	MARTA MONICA COELHO CORDEIRO BENICIO	Escrituraria	50%
220	MARTINHO ALVES DE SOUZA	Motorista	44%
185	PAULA MUDESTO MIRANDA	Bibliotecária	100%
180	ROSILENE GOMES DIAS	Agente de Endemias	100%
83	SILVANA DIAS DA SILVA	Diretor de Escola	100%
231	ZEFINHA DE LIMA TERTO CARDOSO	Bibliotecária	100%

Tocantins, 1º de fevereiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**

Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 07/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS, COM PERCENTUAL DEFINIDO DE ACORDO COM O VENCIMENTO BASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e Lei Municipal n. 194/2013 de 13 de dezembro de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Conceder gratificações calculada sobre o valor do vencimento base a servidores municipais, de acordo com o art. 2º da Lei 194/2013 de 13 de dezembro de 2013. A gratificação será paga mensalmente, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** Os valores/percentual das gratificações, e o nome dos profissionais que farão jus a referida gratificação, constam na tabela da presente PORTARIA.

**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL**

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL
1352	CARLOS ANTONIO DIAS	Pedreiro	100%
1363	IVALDO PIMENTEL DA SILVA	Operador de Maquina Pesada	50%
1437	JADSON MILHOMEM MEDRADO	Coordenador de Obras	50%
1339	LUCAS RAMOS E SOUSA	Coordenador de Agricultura	50%
1441	LUIS GONSAGA SOUZA	Pedreiro	100%
1433	RAIMUNDO NONATO CARNEIRO GUIDA	Coordenador de meio ambiente	50%

**Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL
1429	MARCOSSIVAN DA COSTA E SILVA	Motorista	50%
1381	NAYARA AZEVEDO LIRA	Digitadora	50%
74	ROSENEIDE BARROS DE ABREU	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
1428	IZAIAS BORGES CABRAL	Coordenador de Unidade de Saúde	100%

**Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL
175	LEIA LIMA DE SOUSA	Auxiliar Administrativo	100%
199	MARIA DE FATIMA RAMIRO DOS SANTOS	Fiscal de Limpeza Publica	100%

**Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL
205	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	Coordenador Pedagógico municipal	9,33%

1399	MIOMAR SANTOS SILVA	Instrutor de Futebol	50%
	SANDRA ALVES GAMA	Secretário de Unidade Escolar	100%
182	WELTON SILVA	Motorista	50%

**Art. 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário

. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, 24 de fevereiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 08/2021, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com Lei Municipal n.º 157/2009 Estatuto do Servidor, e;

**CONSIDERANDO** o OFICIO n.º 001/2021 de 28 de fevereiro do ano em curso, formalizado pelo o próprio servidor, solicitando a rescisão do contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Fica Rescindido a partir de 01/03/2021, por ato unilateral, o Contrato: n. 050/2021 de 01/02/2021 do Sr. **MIOMAR SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **969.101.193-04**, matrícula funcional n.º 1399, titular do cargo de **INSTRUTOR DE FUTEBOL**, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário

. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, 28 de fevereiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 09/2021, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e

constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com o artigo 97, da Lei Municipal n.º 251/2018 de 31 de dezembro de 2018, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora **POLYANNA APARECIDA DOS SANTOS**, de 22/01/2021, solicitando a prorrogação de sua licença para tratar de interesses particulares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora pública municipal, Sr.ª **POLYANNA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF: 023.686.381-99, Matrícula funcional n.º 206, admitido em **01/08/2006**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município.

**Art. 2º** - A Licença é concedida pelo período de **03 (três) anos** consecutivos a partir de **01/02/2021** com retorno em **01/02/2024**, sem remuneração. A servidora licenciada deverá comunicar a Secretaria de origem seu retorno, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da licença ou o cancelamento da mesma.

**Art. 3º** - A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido da Servidora licenciada ou a interesse da Administração Pública. Se houver pedido de cancelamento da licença por qualquer uma das partes fica obrigatório comunicar no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.**

.  
**Gabinete da prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, em 28 de fevereiro de 2021.**

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 10/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*COCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com o artigo 97, da Lei Municipal n.º 251/2018 de 31 de dezembro de 2018, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor **FRANCISCO FABIO BENICIO DA SILVA**, de 01/03/2021, solicitando a prorrogação de sua licença para tratar de interesses particulares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor público municipal, Sr. **FRANCISCO FABIO BENICIO DA SILVA**, CPF: 982.430.471-15, Matrícula funcional n.º 471, admitido em **12/01/2004**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município.

**Art. 2º** - A Licença é concedida pelo período de **03 (três) anos** consecutivos a partir de **11/03/2021** com retorno em **11/03/2024**, sem remuneração. O servidor licenciado deverá comunicar a Secretaria de

origem seu retorno, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da licença ou o cancelamento da mesma.

**Art. 3º** - A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do Servidor licenciado ou a interesse da Administração Pública. Se houver pedido de cancelamento da licença por qualquer uma das partes fica obrigatório comunicar no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, ao 1º dia do mês de março de 2021.**

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA N.º 11/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

*EXONERA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com a Lei Municipal nº. 195/2013 de 13 de dezembro de 2013, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica exonerada, **NATHALIA CORDEIRO BENICIO**, inscrita no CPF sob o nº 047.489.911-00, matrícula 1321, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, ao 1º dia do mês de março de 2021.**

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA N.º 12/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Recursos Humanos para responder pelos atos administrativos e dá outras providências.

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com a Lei Municipal nº. 195/2013 de 13 de dezembro de 2013, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, **GABRIELY ALVES MASCARENHAS**, inscrita no CPF sob o nº 011.446.111-21, para o Cargo de Provimento

em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, ao 1º dia do mês de março de 2021.**

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA N.º 13/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

*CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com o artigo 97, da Lei Municipal nº. 251/2018 de 31 de dezembro de 2018, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor **DANIEL DUARTE DE FREITAS**, de 10/03/2021, solicitando licença para tratar de interesses particulares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor público municipal, Sr. **DANIEL DUARTE DE FREITAS**, CPF: 644.828.121-53, Matrícula funcional nº 215, admitido em **03/08/2006**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deste Município.

**Art. 2º** - A Licença é concedida pelo período de **03 (três) anos** consecutivos a partir de **15/03/2021** com retorno em **15/03/2024**, sem remuneração. O servidor licenciado deverá comunicar a Secretaria de origem seu retorno, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da licença ou o cancelamento da mesma.

**Art. 3º** - A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do Servidor licenciado ou a interesse da Administração Pública. Se houver pedido de cancelamento da licença por qualquer uma das partes fica obrigatório comunicar no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, aos 15 dia do mês de março de 2021.**

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA N.º 14/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEZITA MARTINS NETA**, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com Lei Municipal n.º 263/2021 de 03 de março de 2021, e;

**CONSIDERANDO** o OFICIO n.º 001/2021 de 28 de fevereiro do ano em curso, formalizado pelo o próprio servidor, solicitando a rescisão do contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1.º** – Fica Rescindido a partir de 01/03/2021, por ato unilateral, o Contrato: n. 050/2021 de 01/02/2021 do Sr. **MIOMAR SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **969.101.193-04**, matrícula funcional n.º 1399, titular do cargo de **INSTRUTOR DE FUTEBOL**, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município.

**Art. 2.º**: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário

. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, 28 de fevereiro de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 16/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

EXONERA DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - MSPREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO**

**TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o Art. 68 da Lei Municipal n.º 143/2008 de 24 de janeiro de 2008.

**RESOLVE**

**Art. 1.º**: Exonerar **PABLO MARTINS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 013.194.301-47, portador do RG n.º 779.242 SSP/TO, do cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Monte Santo do Tocantins – MSPREVI, a partir desta data.

**Art. 2.º**: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, 01 de abril de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA N.º 17/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre Nomeação de Diretora Executiva para responder pelos atos administrativos do Fundo de Previdência Social de Monte Santo do Tocantins - MSPREVI e dá outras providências.

**NEZITA MARTINS NETA, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o Art. 68 da Lei Municipal n.º 143/2008 de 24 de janeiro de 2008.

**RESOLVE**

**Art. 1.º**: NOMEAR **TANIA VERREL RUIZ**, inscrita no CPF sob o n.º 663.308.741-15, portadora do RG n.º 000921 SSP/TO, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA EXECUTIVA** do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Monte Santo do Tocantins – MSPREVI, para responder pelos atos administrativos, a partir de 01/04/2021.

**Art. 2.º**: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, 01 de abril de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº. 018/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

ALTERA PEGROEIRO PARA ATUAR NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E LEILÕES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que preceitua a lei 8.666/93 e o Inciso IV do Art. 3.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**RESOLVE**

**Art. 1.º**: Altera a Portaria n.º 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, fica excluído o **PREGOEIRO, LEONARDO NUNES PIMENTEL**, portador do CPF sob o n.º 005.573.161-97. que fica assim constituída.

**Art. 2º:** Nomear como **PREGOEIRO** a Srª **KARINE LOPES RIBEIRO**, CPF sob o nº 047.815.511-57, para atuar em Processos Licitatórios e Leilões Públicos da Administração Municipal:

**Parágrafo Único:** A composição da equipe de apoio aos Pregões, será composta pelos seguintes servidores:

I – Membros Titulares:

- **DÁLETE LIMA DE SOUZA DIAS;**
- **BELCINA ALVES CARNEIRO DE BASTOS;**

**Art. 3º:** Fica ainda instituída e nomeada a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, durante este exercício de 2021, para atuar nos processos licitatórios, sendo esta constituída pelos seguintes membros, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – Membros titulares:

- **MARCO ANTONIO ALVES DE MELO - PRESIDENTE**
- **DÁLETE LIMA DE SOUZA DIAS - Membro**
- **SEVERINO SOARES GOMES - Membro**

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete da prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, ao 01 dia do mês de abril de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

## PORTARIA N.º 019/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS, COM PERCENTUAL DEFINIDO DE ACORDO COM O VENCIMENTO BASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEZITA MARTINS NETA**, Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e Lei Municipal n. 194/2013 de 13 de dezembro de 2013;

## RESOLVE

**Art. 1º:** Conceder gratificações calculada sobre o valor do vencimento base a servidores municipais, conforme nomes, funções e percentuais abaixo alistados.

### • Prefeitura Municipal

- GABRIELY ALVES MASCARENHAS - Coordenadora do RH – 100%
- NATHÁLIA CORDEIRO BENICIO - Auxiliar administrativo – 9,1%
- JOSÉ NUNES DA SILVA - Auxiliar de Operador de Máquina Pesada – 50%
- MARCIO FERREIRA CHAVES - Auxiliar de Operador de Máquina Pesada – 60%
- PEDRO GOMES TEIXEIRA – Gari – 30%
- VALMIR NUNES DELFINO - Operador de Trator de Pneu – 50%
- KARINE LOPES RIBEIRO - Auxiliar Administrativo – 11%

### • Fundo Municipal de Saúde

- GEZIMAR GONÇALVES MACEDO – Motorista – 50%

### • Fundo Municipal de Assistência Social

- TAIS RODRIGUES DA SILVA MEDRADO - Auxiliar de Serviços Gerais - 50%

- **Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer**  
SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA NETO - Instrutor de Futebol – 50%
- JULIENE BENICIO DE OLIVEIRA - Diretor de Escola – 8,7%
- FRANCINETE ALVES DE SOUZA - Coordenador Pedagógico Escolar – 10,4%

**Art. 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 30 de março de 2021.

. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, 1º de abril de 2021.

**NEZITA MARTINS NETA**  
*Prefeita Municipal*

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO  
TOCANTINS, ESTADO  
DO TOCANTINS, 15 dias do mês de abril do ano de 2021.**

**NEZITA MARTINS NETA  
Prefeita Municipal**